DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3939 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"ALTERA O DECRETO Nº 3937 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM DE GUAIÇARA PARA O EXERCÍCIO DE 2025".

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL, Prefeita do Município de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei, e

Considerando o previsto na Lei 1.713/2001;

Considerando o percentual de 4,71 apurado pelo IPCA-E nos últimos doze meses (dez/23 a dez/24);

DECRETA:

Art. 1º. Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município – UFM para o Exercício de 2025, em **R$ 5,5663** (cinco reais, cinco mil seiscentos e sessenta e três milésimos de centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 02 de janeiro de 2025.

FLÁVIA RAMOS BITTENCOURT LEÃO CABRAL
Prefeita Municipal

Este é digitado e registrado no competente Livro nesta Secretaria e publicado no site do Município Guaiçara https://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da Lei.

Cilene Mardegan Ribeiro
Chefia de Dep.de Apoio Adm. do Gabinete

.....